

CONCORRÊNCIA 01/2025

EDITAL

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ, doravante denominada AMASÃO BENTO, torna público o presente edital de concorrência visando à seleção de pessoa jurídica de direito privado interessada em oferecer uma proposta para a prestação de todo o serviço relacionado à execução do PROJETO RESTAURAR PARA ABASTECER: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO MANANCIAL SUPERFICIAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, selecionando um executor para o projeto. O projeto será financiado com recursos do FEHIDRO.

1. PROPÓSITO

- 1.1. A finalidade da concorrência, do tipo Técnica e Preço, é a seleção de proposta para a celebração de contrato de prestação de serviços entre a AMASÃO BENTO e a PROPONENTE, conforme condições estabelecidas neste edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas deste edital.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A contratação a que alude o item 1 terá por objeto o fornecimento, pela PROPONENTE, de uma proposta para a prestação de todo o serviço relacionado à execução do PROJETO RESTAURAR PARA ABASTECER: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO MANANCIAL SUPERFICIAL DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ/SP, apresentado pela AMASÃO BENTO ao FEHIDRO e devidamente aprovado sob código 2025-SM-276, originando o Contrato FEHIDRO 205/2025.

2.1.1. As atividades que serão desempenhadas pela empresa Contratada estão expressas no Anexo I – Termo de Referência deste.

2.2. A pessoa jurídica de direito privado que apresentar proposta técnica e financeira com que for mais bem classificada, deverá celebrar o contrato de prestação de serviços, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em consonância com as especificações deste edital e seus anexos, após a publicação do resultado da seleção.

2.3. Para elaboração das propostas, as concorrentes devem considerar como orçamento máximo o valor contratual de R\$359.968,11.

2.4. Será vencedora aquela que melhor atender às especificações técnicas do projeto dispostas neste Edital obtendo a maior nota final.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atuação esteja alinhado às atividades e competências descritas neste edital e nos anexos.

3.2. Ao participar desta Licitação a PROPONENTE declara, para os devidos fins e efeitos de direito:

- a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

- b) que é uma empresa devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;
- c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) que respeita e cumpre todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente e legislação em vigor relacionada à matéria;
- f) que responderá perante a AMASÃOBENTO, integralmente, pelos danos que causar ou que advenham da inexatidão de suas declarações e garantias, ou em qualquer outro dispositivo deste edital, ou do cumprimento delas;
- g) que possui as condições para atendimento de todo o serviço relacionado à execução do projeto.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente, empresas cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto desta Tomada de preços.

Não será admitida a participação de:

1. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que tenha sofrido a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública;
2. Empresas em regime de falência, dissolução ou liquidação;
3. Profissionais autônomos que não estejam legalmente habilitados;
4. Cada empresa apresentará uma só proposta, subdividida em três arquivos anexados a e-mail, quais sejam, arquivo anexo "A", arquivo anexo "B" e arquivo anexo "C".
6. A participação das empresas se fará de forma isolada, sendo vedada a participação de empresas constituídas na forma de consórcios.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SELEÇÃO.

5.1 Cada proponente interessado em participar desta seleção deverá enviar, até às 18:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, sua proposta ao e-mail jagueslamac@gmail.com com cópia ao e-mail bahcostta@gmail.com, contendo 3 (três) anexos (Anexo A - Documentos de Habilitação; Anexo B – Proposta Técnica e Anexo C – Proposta Comercial), podendo comparecer pessoalmente, por seu representante, na sede da AMASÃOBENTO, localizada à Rua Sargento José Lourenço, n. 105, Centro, São Bento do Sapucaí-SP, no dia 20 de janeiro de 2026, às 16:00 horas (dezesseis horas), para acompanhar a abertura dos arquivos e julgamento da proposta.

6. SELEÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

6.1. O julgamento das propostas será realizado em 3 (três) fases: I – Fase de Habilitação Documental, que será eliminatória; II – Fase de Julgamento Técnico e III - Fase de análise da Proposta Comercial.

6.2. O regime de seleção será o de TÉCNICA E PREÇO.

7. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Para ser considerado habilitado a acompanhar o julgamento da proposta, o proponente deverá apresentar o seguinte:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

7.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Seleção e Julgamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos de habilitação, inseridos de forma legível em PDF no anexo “A” do e-mail, deverão obedecer às disposições a seguir estabelecidas;

8.2. No caso de pessoa jurídica:

a) cédula de identidade do responsável legal da licitante.

b) registro comercial, no caso de empresa individual.

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Certidão de regularidade de débitos com relação a tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, com validade em vigor.

- i) Certidão de regularidade de débitos de ISS ou tributos mobiliários municipais, com validade em vigor.
 - j) Certidão de regularidade de débitos de tributos estaduais, se for o caso, com validade em vigor.
 - k) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.
 - l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
 - m) Declaração com firma reconhecida ou digital de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal. (Anexo II)
 - n) Declaração com firma reconhecida ou digital de que expressa a inexistência de fatos que impeçam a empresa ou o profissional autônomo de participar de licitações e o seleção de fornecedores. (Anexo III)
 - o) Registro da empresa em situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
 - p) Comprovante de inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 8.3 – A falta de documento considerado essencial inabilita o licitante para as fases seguintes.

9. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.

9.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA PROPONENTE

9.1. 10.1 A comprovação técnica a ser apresentada em única via, contida no envelope “B”, deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas:

9.1.1. A Comprovação da Capacidade Técnica Profissional e Operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando a formação profissional e a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

9.1.2. Os atestados serão pontuados conforme quadro a seguir:

SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Elaboração de Projetos integrais de propriedades (PIP) ou Projeto de Sistema Agroflorestal		
a.1) 05 pontos para cada atestado que demonstre a elaboração de um destes projetos (máximo de 2 atestados distintos).	05	10
b) Execução de Projetos Agroflorestais		

b.1) 05 pontos para cada atestado que demonstre a execução de projetos- (máximo de 4 atestados distintos).	05	20
c) Execução de Restauração Ecológica		
c.1) 10 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	10	10
d) Execução de manutenção e monitoramento de áreas em restauração		
d.1) 05 pontos para o atestado que demonstre a execução (máximo de 02 atestados distintos).	5	10

9.1.2.1 Cada atestado apresentado será pontuado em apenas 1 (um) dos itens possíveis e deverá, no mínimo, conter:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas pertinentes para a avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento.

9.1.2.2 Os ATESTADOS de Comprovação da Capacidade Técnica da Empresa deverão ser relacionados e indicados em relação a qual item de pontuação o atestado está atendendo.

9.2 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

9.2.1. A Comprovação da capacidade Técnico-Operacional dos PROFISSIONAIS será feita mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, EM NOME DO PROFISSIONAL, devidamente registrados na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s) e acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado.

9.2.2. Os atestados serão pontuados conforme quadro a seguir:

SERVIÇOS	NÚMERO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Responsabilidade técnica sobre projetos de restauração ecológica e sistema agroflorestal		
a.1) 05 pontos para cada atestado que demonstre a elaboração de um destes projetos (máximo de 2 atestados distintos).	05	10
b) Elaboração de Projeto agroflorestal		
b.1) 05 pontos para cada atestado que demonstre a elaboração de um desses Planos - (máximo de 4 atestados distintos).	5	20
c) Elaboração de projeto de restauração ecológica		
c.1) 10 pontos para o atestado apresentado - (máximo de 01 atestado).	10	10
d) Execução de monitoramento e manutenção de áreas em restauração		

d.1) 05 pontos para o atestado que demonstre a execução (máximo de 02 atestados distintos).	5	10
---	---	----

9.2.3. Deverá ser apresentada comprovação de que os profissionais detentores dos atestados possuem vínculo com a empresa licitante, comprovação essa por meio de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, Contrato Social quando se tratar de Diretor ou Sócio da Licitante.

9.2.4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos serviços licitados. É admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Serão atribuídas notas aos itens discriminados nas propostas técnicas que atenderem às exigências, conforme item 10 acima.

10.2. As Propostas Técnicas das concorrentes declaradas habilitadas quanto ao item DOCUMENTAÇÃO, serão devidamente avaliadas e comparadas entre si, atribuindo-se a cada uma delas pontos de 0 (zero) a 100 (cem) conforme indicado no resumo a seguir:

Capacidade Técnica

Experiência da Proponente (máximo de).....50 pontos

Experiência da Equipe Técnica (máximo de)..... 50 pontos

TOTAL 100 PONTOS

10.3. A Pontuação será revertida em Nota Técnica (NT), dividindo-se o número de pontos obtidos por 10 e arredondando-se para uma casa decimal, conforme segue:

100 pontos = nota 10,0

90 pontos = nota 9,0

85 pontos = nota 8,5

10.4. Serão eliminadas as Propostas cujo valor da Nota Técnica for inferior a 5,0 pontos.

10.5. Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

a) Não apresentarem documentação que permitam avaliar os subitens acima; e

b) Não obtiveram a nota técnica mínima de 05 (cinco).

10.6. As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e o anexo “C”, referente à “PROPOSTA DE COMERCIAL”, sequer será aberto.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial a ser apresentada e contida no anexo “C”, deverá obedecer às disposições a seguir estabelecidas;

11.2. A Proposta de Preços será assinada digitalmente pelo representante legal ou conterà sua firma reconhecida;

11.3. A Comissão de julgamento poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer participante, esclarecimentos quanto aos documentos da Proposta Comercial, desde que inquestionavelmente não alterem os preços apresentados e não seja documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. O não

atendimento ao estabelecido neste item, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, implicará na desclassificação da licitante;

11.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem referir-se à data da abertura da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias;

11.5. A proposta comercial deverá conter a planilha com a descrição do objeto a ser entregue e seu preço total (conforme modelos apresentados nos Anexos IV e V deste edital). O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os de outros proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

11.6. O preço deverá incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, despesas de escritório, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, etc;

11.7. Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 60% (sessenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Maior valor global apresentado no presente certame;

b) Valor orçado pela AMASÃO BENTO, conforme valor constante do item 2.3 deste Edital.

11.8. As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, não sendo consideradas para a apuração da Nota de Preço (NP).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Determinação da Nota de Preço (NP):

12.1.1. A Nota de Preço (NP) será obtida mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP} \times 10$$

Onde:

NP = Nota de preço.

MP = Menor preço proposto.

PP = Preço da proposta em exame.

12.1.2. Nos cálculos de pontuação serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.1.3. As propostas que apresentarem pequenos erros conflitantes de valores serão corrigidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação de quantidades por valores unitários, prevalecerão os valores unitários, sendo o valor total corrigido.

d) Erros de adição: serão retificados, conservando-se as parcelas corretas e se corrigindo a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Seleção e Julgamento, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor final da proposta.

13. JULGAMENTO DA NOTA FINAL (NF).

13.1. Será considerada vencedora, a proponente que alcançar a maior NOTA FINAL, obtida pela expressão:

$$NF = \frac{(NT \times T) + (NP \times P)}{T + P}$$

onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

T = Peso do critério técnico, no julgamento igual a 06 (seis)

NP = Nota de Preço

P = Peso do critério de preço, no julgamento igual a 04 (quatro)

14. DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO.

O procedimento da seleção e julgamento dos documentos apresentados nos anexos A, B e C deverão seguir as orientações emanadas da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico jaqueslamac@gmail.com com cópia para o e-mail bahcostta@gmail.com indicando, no assunto, "AMASÃO BENTO Concorrência 01/2025".

15.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital. Os esclarecimentos serão respondidos pelos e-mails acima mencionados e constarão no site Casa da Cultura, site www.casadaculturamiguelreale.org.br onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. Eventual modificação no edital acerca de seu objeto, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará nova publicação, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pela AMASÃO BENTO.

15.5. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderão acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato, o fato poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das sanções legais.

15.6. Não será cobrada das licitantes taxa para participar desta Concorrência.

15.7. Em caso de empate, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate: Em primeiro lugar, a empresa sediada mais proximamente a São Bento do Sapucaí terá primazia. Em segundo lugar será habilitada a empresa que realizou e finalizou maior número de projetos análogos mais proximamente a São Bento do Sapucaí. Em derradeira hipótese e ainda existente o empate, a concorrência será adjudicada à empresa com maior número de funcionários registrados.

15.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na licitação serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da AMASÃO BENTO.

15.9. A AMASÃO BENTO reserva-se ao direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, de desistir da contratação, não cabendo à PROPONENTE vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

16.0. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido à Presidente da AMASÃO BENTO, devidamente fundamentado, conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

16.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante, o ANEXO I, em que consta o termo de referência, ANEXOS II e III, em que constam as declarações exigidas neste edital, ANEXOS IV e V em que constam a planilha de orçamento e o cronograma.

São Bento do Sapucaí, 10 de dezembro de 2025